



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.972, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO
DECRETO Nº 2.750, DE 14 DE ABRIL DE 1997, E
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

ART. 1º. O art. 1º do Decreto nº 2.750, de 14 de abril de 1997 que “Estrutura o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, nos termos da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1993”, alterado pelo Decreto nº 6.558, de 12 de fevereiro de 2020, bem como seu parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAN, órgão consultivo e deliberativo, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, constante da Lei nº 3.042, de 29 de setembro de 1.993, será composto no mínimo por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, representados por Órgãos e Entidades Municipais, Associações e Conselhos da Municipalidade, com indicação de seus pares e aprovação do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, sendo:

- I. Representante da Diretoria de Trânsito;*
- II. Representante da Diretoria de Planejamento e Engenharia de Trânsito;*
- III. Representante da Secretaria Municipal de Obras;*
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública – Polícia Municipal;*
- V. Representante do DETRAN/SP – Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;*
- VI. Representante da Polícia Militar do 2º BPMI de SP, o Comandante da 4ª CIA ou seu representante legal;*
- VII. Representante do 2º Pelotão de Bombeiros de Birigui – 20º Grupamento de Bombeiros;*
- VIII. Representante de Entidades Sindicais, Associações e Transportes;*
- IX. Representante do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG;*
- X. Representante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;*
- XI. Representantes da Associação Comercial e Industrial de Birigui – ACIB;*
- XII. Representantes da Sociedade Civil de Birigui;*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. *O Conselho Municipal de Trânsito contará com uma Diretoria, que terá a seguinte estrutura:*

- I. *Presidente;*
- II. *Vice- Presidente;*
- III. *Secretário;*
- IV. *Secretaria- Executiva.”*

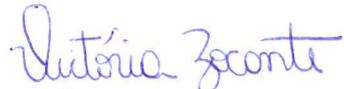
ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de setembro de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


OCTÁVIO VINICIUS DA CÂMARA LEAL MAGALHÃES
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo